

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 016/2015
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Abre inscrições e determina prazos e procedimentos de seleção e matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e Universidade do Estado de Santa Catarina.

Pelo presente Edital, o presidente da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E DE ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)** da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)**, em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com as disposições legais referentes aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, resolve tornar público os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, para ingresso em 2016.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

1.2 A avaliação do Processo Seletivo será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Objetiva.

1.3 As vagas definidas neste Edital estão credenciadas pelo MEC e serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

1.5 As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono do residente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família estarão estabelecidas no Regimento Interno do Programa.

1.6 Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono por residente do primeiro ano da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação.

1.7 Em caso de não preenchimento de vagas para quaisquer das categorias que integram o Programa, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outra(s) categoria(s) conforme definição da Coordenação do Programa de Residência, com base nos seguintes critérios: necessidade sanitária do município de Florianópolis, existência de campo de prática e existência de preceptoria.

1.8 Fica vedado o ingresso de profissionais de saúde que tenham cursado e finalizado outro Programa de Residência de mesmas áreas temática e de concentração desse Programa e/ou que já tenham cursado 2 (dois) Programas de Residência em qualquer área de concentração.

1.9 A homologação final e a chamada dos aprovados estão condicionadas ao financiamento das bolsas de Residência pelo Ministério da Saúde.

1.10 A responsabilidade pela organização do processo seletivo será do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.

2 DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
101 - Educação Física	03 vagas
102 - Enfermagem	17 vagas
103 - Farmácia	03 vagas
104 - Fisioterapia	04 vagas
105 - Nutrição	03 vagas
106 - Odontologia	09 vagas
107 - Psicologia	02 vagas
108 - Serviço Social	03 vagas

3 DO CURSO E DAS BOLSAS

3.1 A duração do curso será de 24 meses (março de 2016 a fevereiro de 2018). Para cada ano de participação no Programa, o residente terá direito a 1 (um) mês de férias.

3.2 A carga horária será de 5760 horas (60 horas por semana), conforme determina Resolução nº5, de 7 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

3.3 A modalidade do curso será: presencial em período integral, em regime de dedicação exclusiva.

3.4 A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende: atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão em saúde, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades na Rede de Saúde.

3.5 O candidato aprovado para a realização da Residência Multiprofissional em Saúde da Família terá direito à bolsa no valor atual de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

3.5.1 As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.

3.5.2 Quaisquer despesas relacionadas à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá possuir no ato da inscrição, os pré-requisitos abaixo relacionados:

a) **Educação Física:** graduação em educação física (Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciado em Educação Física - Resolução Nº 03/1987/CFE) concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

b) **Enfermagem:** graduação em enfermagem concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

c) **Farmácia:** graduação em farmácia concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

d) **Fisioterapia:** graduação em fisioterapia concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

e) **Nutrição:** graduação em nutrição concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

f) **Odontologia:** graduação em odontologia concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

g) **Psicologia:** graduação em psicologia concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

h) **Serviço Social:** graduação em serviço social concluída ou a concluir até 29/02/2016 e registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina.

4.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET através do endereço eletrônico www.institutomais.org.br, iniciando-se no dia 21 de dezembro de 2015, às 10 horas, e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 10 de janeiro de 2016, às 18 horas, observados os itens estabelecidos no capítulo 4 deste edital.

4.4 O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.5 O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.6 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.

4.6.1 O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutomais.org.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de

inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 11 de janeiro de 2016.

4.6.1.1 O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 11 de janeiro de 2016.

4.6.1.2 Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado, evitando, assim, possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

4.6.1.3 O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander.

4.6.1.4 A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399, que identifica o Banco Santander.

4.6.1.5 Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boletos gerados por outras instituições bancárias são boletos falsos.

4.6.1.6 Será de responsabilidade do candidato ficar atento às informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.

4.7 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Neste caso o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento.

4.7.1 Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.

4.7.2 O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

4.8 As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Universidade do Estado de Santa Catarina e o Instituto Mais por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. As instituições aqui mencionadas também não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O candidato deve verificar atentamente a opção de categoria profissional escolhida para a seleção no Programa de Residência. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de categoria profissional sob hipótese alguma.

4.10 O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo os dados cadastrais informados no ato de inscrição de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei.

4.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

4.12 As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

4.13 A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Mais através do telefone (0xx11) 2659- 5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

4.14 É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

4.15 Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.16 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

4.17 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, à Universidade do Estado de Santa Catarina e ao Instituto Mais o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.18 O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao Instituto Mais, via SEDEX, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP. 05421-001 – São Paulo/SP, identificando no envelope o nome do candidato e do Processo Seletivo, até a data de encerramento das inscrições, conforme modelo a seguir:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Universidade do Estado de Santa Catarina

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Processo Seletivo Edital n° 016/2015

Nome do candidato:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Vem **REQUERER** condições especiais para realização da prova.

Descrever:

Datar / Local:

Assinatura:

4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.20 A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos relacionados abaixo.

5.3 A prova objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo 5, deste edital.

5.4 A prova será composta das matérias e número de questões, estabelecidos nos quadros a seguir:

Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos	Mínimo de Pontos para Habilitação
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social)	Conhecimentos Gerais	30	100	50
	Conhecimentos Específicos da Área	20		

Conteúdo Programático

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS:

1. BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988. Título VIII – Da Ordem Social. Capítulo II – Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde. Artigos 196 a 200.
2. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
5. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para Entender a Gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Capítulos II e III.
6. BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização em Saúde – A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
7. COHN, A. O estudo das políticas de saúde: implicações e fatos. In: CAMPOS, G. W. S. *et al.* (org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006. p. 219-46.
8. ROUQUARYOL, M. Z. Contribuição da epidemiologia. In: CAMPOS, G. W. S. *et al.* (org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006. p. 319-73.
9. ANDRADE, L. O.M; BARRETO, I. C. H. C.; BEZERRA, R. C. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. In: CAMPOS, G. W. S. *et al.* (org.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006. p. 783-836.

Conteúdo Programático

10. BRASIL. Caderno de Atenção Básica 27: Diretrizes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
11. BRASIL. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
12. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
13. MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.
14. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde – Parte 1. Coleção para Entender a Gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2011.
15. BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
16. BRASIL. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
17. BRASIL. Caderno de Atenção Básica 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
18. BRASIL. Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015. Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS PROFISSIONAIS:

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODE SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Ações de atividade física e atribuições do profissional de Educação Física nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.
2. Política Nacional de Promoção da Saúde e ações de atividade física.
3. Recomendações de prática de atividade física para os diferentes ciclos de vida e condições clínicas na Atenção Básica.
4. Atividade física, exercício e envelhecimento.
5. Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória.
6. Avaliação e prescrição da força e da resistência muscular.
7. Avaliação e prescrição da flexibilidade.

ENFERMAGEM

1. Legislação do Exercício Profissional - Lei 7498/86.
2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
3. Resolução COFEN - 358/2009.
4. Sistematização de Assistência de Enfermagem.
5. Assistência de Enfermagem às Pessoas com Feridas.
6. Assistência de Enfermagem na Atenção Básica nos diferentes ciclos de vida.
7. Assistência de enfermagem às pessoas com agravos crônicos ou agudos transmissíveis e não transmissíveis na Atenção Básica.
8. Programa Nacional de Imunização.
9. Normas de Biossegurança e Controle de Infecção.
10. Processamento de Artigos – Limpeza, Desinfecção e Esterilização.
11. Princípios de Administração em Enfermagem.

FARMÁCIA

1. Política Nacional de Medicamentos.
2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
3. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica na Atenção Básica.
4. Ciclo da Assistência Farmacêutica.
5. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica na Atenção Básica.
6. Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS: Básico, Estratégico e Especializado.
7. Práticas Integrativas e Complementares: plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica.
8. Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos.
9. Farmacovigilância.
10. Farmacoeconomia.
11. Reações adversas a medicamentos e

Conteúdo Programático

interações medicamentosas. 12. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. 13. Farmacologia e Farmacoterapia. 14. Vias de administração de medicamentos. 15. Farmacoterapia baseada em evidências. 16. Comissão de Farmácia e Terapêutica. 17. Renome 2013. 18. Uso racional de medicamentos. 19. Legislação farmacêutica.

FISIOTERAPIA

1. O fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 2. Fisioterapia nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 3. Fisioterapia nos processos e incapacidades relacionadas ao trabalho. 4. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Cardiologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Preventiva. 5. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 6. Prescrição e treinamento de órteses, próteses e dispositivos auxiliares.

NUTRIÇÃO

1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2. Segurança Alimentar e Nutricional. 3. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 4. Direito Humano à Alimentação Adequada. 4. Vigilância Alimentar e Nutricional. 5. Transição nutricional. 6. Matriz de ações de alimentação e nutrição na Atenção Básica. 7. Avaliação e cuidado nutricional nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 8. Educação alimentar e nutricional. 9. Avaliação e tratamento nutricional em obesidade, desnutrição, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doenças do sistema digestivo, câncer, HIV/AIDS, doenças nutricionais carenciais, transtornos alimentares, nefropatias e hepatopatias.

ODONTOLOGIA

1. Política Nacional de Saúde Bucal. 2. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 3. Planejamento, organização e gestão do processo de trabalho em saúde bucal na Estratégia Saúde da Família. 4. Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais na Atenção Básica (cárie, gengivite, periodontite e câncer bucal) em todos os ciclos de vida. 6. Regulação e referenciamento a outros níveis de atenção em saúde bucal. 7. Educação em saúde bucal. 8. Biossegurança.

PSICOLOGIA

1. Políticas de Saúde Mental na área da saúde. 2. Reforma psiquiátrica. 3. Rede de Atenção Psicossocial. 4. Atenção psicológica aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes nos diferentes ciclos de vida no contexto da saúde, incluindo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 5. Matriciamento em saúde mental. 6. Atenção às situações de uso abusivo de álcool e outras drogas e de violência sexual, física, psicológica, de raça e de gênero. 7. Teorias e técnicas de grupos.

SERVIÇO SOCIAL

1. Estado, questão social e Políticas Sociais. 2. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. 3. Legislação social (idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). 4. Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social. 5. Reflexões acerca das competências e das atribuições privativas do Assistente Social. 6. Atuação do assistente social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 7. Intersetorialidade. 8. Participação e controle social.

5.5 As Provas serão realizadas na cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, na data prevista de 24 de janeiro de 2016.

5.5.1 As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

a) No site www.institutomais.org.br

b) No Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

c) No Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (48) 3239-1593, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, ou

d) Na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da Universidade do Estado de Santa Catarina, pelo telefone (48) 3664-8683, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

5.5.2 Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.5.1 deste capítulo.

5.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.5.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova.

5.5.5 Não será permitida a alteração de opção de categoria profissional do Programa de Residência.

5.5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5.6.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5.6.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.5.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

5.5.6.4 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.5.6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5.6.6 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.5.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, proceder-se-á à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.5.8.1 A inclusão de que trata o item 5.5.8, será realizada de forma condicional e será confirmada na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.5.8.1.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5.9 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).

5.5.9.1 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.5.9.2 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5.9.3 Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo o Instituto Mais qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

5.5.10 Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.5.11 Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

5.5.12 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.5.13 Quanto às Provas objetivas:

5.5.13.1 Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

5.5.13.1.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.5.13.1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá anular questões eventualmente rasuradas.

5.5.13.2 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

5.5.13.3 A totalidade da Prova terá a duração de 4 (quatro) horas.

5.5.13.4 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora.

5.5.13.5 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.5.14 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.5.6;
- c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.5.13.4;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares não permitidos;
- f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
- g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;

n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.5.15 Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

5.5.16 O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.5.17 Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

5.5.18 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.5.20 Os dois últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo.

5.5.21 A falta de assinatura na folha de repostas ou sua não entrega implicará na desclassificação do candidato.

5.5.22 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.23 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

5.5.24 No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.5.25 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.25.1 Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto, que corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

5.5.25.1.1 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

5.5.25.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no conjunto das provas, total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não zerar em nenhum conteúdo.

5.5.25.3 O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.25.4 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

5.5.26 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

5.5.27 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por categoria profissional.

5.5.28 O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/> e caberá recurso nos termos do capítulo 6, deste Edital.

5.5.29 A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>.

5.5.29 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- c) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso:

a) Contra casos de indeferimento da inscrição no Processo Seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação da lista de inscrição oficial;

b) Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado com indicação pelo candidato da bibliografia utilizada como fundamento, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do gabarito oficial;

c) Contra a lista de classificação e atribuições de notas da prova, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação da lista.

6.2 O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, seu endereço completo e seu número de inscrição.

6.3 Os recursos previstos nos itens 6.1 deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br

6.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.5 Não será aceito recurso interposto por fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento.

6.7 A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutomais.org.br e encaminhada de forma individual aos candidatos que recursaram por email.

6.8 O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

6.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.10 A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

6.11 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) até o limite das vagas oferecidas por área profissional deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – Setor de Educação em Saúde no dia 16/02/2016 e 17/02/2016, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas para entregar todas as documentações exigidas para a matrícula.

7.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos exigidos e de caráter obrigatório para a matrícula, a seguir discriminados:

- a) 2 Fotocópias da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) 2 Fotocópias da Carteira de Identidade para candidatos(as) brasileiros(as) OU 2 fotocópias do passaporte e visto de permanência para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
- c) 2 Fotocópias do CPF;
- d) 2 Fotocópias do título de eleitor;
- e) 2 Fotocópias da Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) 2 Fotocópias da Certidão de Reservista no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino;
- g) 2 Fotografias 3x4 recentes;
- h) 2 Fotocópias autenticadas do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU 2 fotocópias de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau OU 2 fotocópias de declaração da instituição de ensino de que concluirá o referido curso até 29/02/2016;
- i) 2 Fotocópias de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina ou 2 fotocópias do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho desse estado;
- j) 2 Fotocópias da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- k) 2 Fotocópias de comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- l) 2 Fotocópias do PIS/PASEP;
- m) 2 Fotocópias da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;

n) 1 via do Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO 1;

o) 2 vias do Termo de Compromisso (ANEXO 2) devidamente assinadas pelo candidato;

p) 1 via preenchida do “Requerimento de Matrícula do Aluno Regular em Disciplina” e do Formulário “Cadastro de Aluno Regular” da UDESC, ambos disponíveis no site <http://www.cefid.udesc.br/?id=2029> e anexos a este edital (ANEXOS 3 e 4)

7.2.1 Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau conforme consta no item 7.2, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

7.2.2 Em caso de apresentação de fotocópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho de Santa Catarina, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado no prazo máximo de até 6 meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

7.3 Somente serão aceitas matrículas realizadas pessoal e diretamente pelo(a) candidato(a) aprovado, ou, em casos excepcionais, por responsável estabelecido por procuração pública nas formas da lei.

7.4 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido, dentre aquelas que se aplicam, perderá sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá ser imediatamente substituída pelo candidato(a) sucessor no ranqueamento estabelecido, de acordo com o interesse do Programa de Residência.

7.5 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Secretaria Municipal de Saúde dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação através de e-mail, com prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado.

7.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.5.2 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

7.5.3 Mesmo nas situações em que não proceda a uma desistência formal, caso não se apresente dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

7.5.4 Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista.

7.6 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia 01 de março de 2016 para o início da Residência Multiprofissional, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

7.7 O candidato regularmente matriculado que não comparecer nas primeiras 48 horas após o início das atividades do Programa, que ocorrerá no dia 01 de março de 2016, para início da Residência Multiprofissional será considerado desistente.

7.8 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe e dos demais documentos relacionados neste Edital.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será realizada conforme o cronograma a seguir:

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	21/12/2015 a 10/01/2016	Sites www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/
Homologação das inscrições	13/01/2016	Sites www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/
Recurso da homologação das inscrições	14/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Homologação final das inscrições	15/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Divulgação do Edital de Convocação	15/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Prova escrita	24/01/2016	Edital de convocação site www.institutomais.org.br
Divulgação das provas e dos gabaritos	25/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Recursos das questões de prova	26/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Divulgação do gabarito final	29/01/2016	Site www.institutomais.org.br
Divulgação do resultado das provas objetivas (classificação dos candidatos)	29/01/2016	Sites www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/
Recurso do resultado das provas objetivas	01/02/2016	Site www.institutomais.org.br
Homologação final do resultado das provas objetivas e Divulgação da classificação final no Processo Seletivo	03/02/2016	Sites www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/
Matrícula		

Realização da matrícula	16/02/2016 e 17/02/2016	Edital de convocação nos sites www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/
-------------------------	----------------------------	---

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 90 (noventa) dias após o início das atividades do Programa de Residência.

9.2 Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificado no item 5.5.29 deste edital.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7 O Instituto Mais, a Universidade do Estado de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

9.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para matrícula e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

9.9 O Instituto Mais, a Universidade do Estado de Santa Catarina e a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.10 A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

9.11 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família se reserva o direito de não preencher as vagas previstas.

9.12 A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, deverá ser feita nos prazos previstos no endereço e horários a seguir informados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS DE FLORIANÓPOLIS / SETOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE/RECURSOS HUMANOS – Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 - Trindade - CEP: 88036-700 Telefone: (48) 3239-1593 Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 18h.

9.13 A entrega de documentos à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita da seguinte forma:

a) Pessoalmente ou por procurador legalmente constituído (procuração registrada em cartório) ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos.

9.14 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, até a divulgação do resultado das provas objetivas.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Aprovado na reunião da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde, realizada no dia 17 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2015.

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**

R E A L I Z A Ç Ã O :



ANEXO 1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____

SEXO: () Feminino () Masculino

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ COR/ ORIGEM ÉTNICA: _____

NATALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

GRUPO SANGUINEO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____ DATA DO 1º EMPREGO: ___/___/___

PROFISSÃO: _____ CONSELHO: _____

CPF: _____ RG: _____

ORGAO EXPEDITOR RG: _____ UF RG: _____ DATA DE EMISSÃO RG: ___/___/___

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

PIS/PASEP: _____ TITULO DE ELEITOR: _____

EMAIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

_____ CEP: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE (titular): _____

NÚMERO DE DEPENDENTES ECONOMICOS: _____

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

01. Eu, _____, graduado (a) em _____ inscrito (a) sob o nº _____ ou protocolo de inscrição nº _____ no respectivo conselho de categoria, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em __/__/__, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência.

03. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

04. O residente assume ciência de que deverá registrar diariamente a frequência por meio de ponto eletrônico para fins acadêmicos e administrativos e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regimento Interno do Programa.

05. O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

06. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional.

07. O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

08. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa e as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

09. O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assinamos 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

_____ (Residente)

_____ (Coordenação do PREMULTISF)



ANEXO 3

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Requerimento de Matrícula do Aluno Regular em Disciplina

Matrícula nº: (Preenchido pela Secretaria)

Florianópolis, ____ de _____ de 201_.

Ilmo. Sr. Prof. Dr. Fabrizio Caputo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: Requerimento de matrícula como aluno regular

Eu, _____ aluno(a) regular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família venho solicitar matrícula no 1º ano.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura do Diretor: _____

ANEXO 4

CADASTRO DO ALUNO REGULAR

Área Profissional: _____

Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade/Estado: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº: _____

Título Eleitoral nº: _____ Secção: _____ Cidade/Zona _____

Estado Civil: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

Endereço Residencial em Florianópolis:

Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Endereço Residencial da Cidade de Origem:

Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ Fax: () _____

Informações Adicionais:

Graduado em: _____ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Especializado em: _____ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Mestrado em: _____ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____